



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GABINETE DO GOVERNADOR**

MENSAGEM Nº 938

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO**

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à elevada deliberação dessa augusta Casa Legislativa, acompanhado de exposição de motivos da Secretaria de Estado da Administração, o projeto de lei que “Revoga a Lei nº 16.707, de 2015, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis”.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2025.

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A9LN097W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 06/03/2025 às 18:55:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTgwNDBfMTgxMzRfMjAyM19BOUxOMDk3Vw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00018040/2023** e o código **A9LN097W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

EM Nº 119/2024/SEA

Florianópolis, 21 de agosto de 2024.

Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que revoga a Lei nº 16.707, de 2015, a qual autoriza a cessão de uso de imóvel com área total de 8.770,00 m² (oito mil, setecentos e setenta metros quadrados), com benfeitorias, localizado no Município de Florianópolis, cadastrado sob o nº 1391 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA), e constituído por:

I - uma área de 4.940,87 m² (quatro mil, novecentos e quarenta metros e oitenta e sete centímetros quadrados), que é parte do imóvel matriculado sob o nº 79.672 no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Capital; e

II - uma área de 3.829,13 m² (três mil, oitocentos e vinte e nove metros e treze centímetros quadrados), que é parte de terreno de marinha ocupado pelo Estado, conforme Certidão de Situação do Imóvel do Registro Imobiliário Permanente nº 8105 0105897-25, emitida pela Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União.

A proposta de revogação decorre da solicitação do Ministério das Mulheres, que informou não ter mais interesse na cessão de uso do imóvel em virtude do terreno possuir restrições de ocupação, tratando-se parte dele de área preservada, onde não pode haver edificações, não sendo possível dar continuidade ao projeto.

Ademais, a revogação da Lei possibilitará a cessão de uso do bem para outras finalidades com escopo de atender ao interesse público.

Contudo à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

Vânio Boing
Secretário de Estado da Administração
(Assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **KX39J0L1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANIO BOING (CPF: 433.XXX.709-XX) em 21/08/2024 às 15:17:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTgwNDBfMTgxMzRfMjAyM19LWDM5SjBMMQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00018040/2023** e o código **KX39J0L1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº

Revoga a Lei nº 16.707, de 2015, que autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Florianópolis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 16.707, de 22 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,

JORGINHO MELLO
Governador do Estado



Assinaturas do documento



Código para verificação: **QHY3998U**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGINHO DOS SANTOS MELLO (CPF: 250.XXX.199-XX) em 06/03/2025 às 18:55:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMTgwNDBfMTgxMzRfMjAyM19RSFkzOTk4VQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00018040/2023** e o código **QHY3998U** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.